



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 35 /97

"Aprova Municipalizacao de Escola Estadual que menciona e dá providências".

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

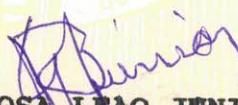
Artigo 1º.: Fica autorizada a municipalizacao da Escola Estadual Joaquim Domingos da Silva, Municipio de Campos Altos.

Artigo 2º.: Os órgaos próprios do Municipio ficam autorizados a tomarem as providências administrativa que se fizerem necessárias a execucao da presente Lei.

Artigo 3º.: As despesas resultantes da execucao desta Lei correrão à conta das dotacees orçamentárias próprias constantes do orçamento do Municipio.

Artigo 4º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 04 de Novembro de 1997.


GERALDO BARBOSA LIAO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Assinado por Geraldo Barbosa Liao Júnior

Projeto: 35/97
Aprovado em: 03.11.97



JUSTIFICATIVA

Considerando:

- a Lei no. 12.040 de 28/12/95 que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto de arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do Art. 158 da Constituição Federal e alterações contidas na Lei no. 12.428/96;
- a Lei no. 9424/96 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério na forma prevista no parágrafo 7º, do Art. 6º do Ato das Disposições Transitórias;
- a Lei no. 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, esclarecemos aos Senhores Vereadores que:

Constatamos sempre e cada vez mais a relação inversa que existe entre crescimento sócio-econômico e analfabetismo. Erradicá-lo em nosso município é a grande meta, dando prosseguimento a um processo que há anos se iniciou, e vem se consolidando nos governos de meus antecessores.

Apesar de nossa rede física escolar encontrar-se satisfatória, existe ainda desigualdade de atendimento em relação a nossos alunos. Conforme demanda, temos bairro que não possui o Ensino Fundamental completo, como é o caso do "Camposaltinho".

Implantar Extensão de Séries na E.E. Joaquim Domingos da Silva é atender reivindicação antiga da população, e que, com a ajuda de todos, pretendo satisfazer os anseios daqueles que lutam por igualdade de condições.

Com a proposta de Extensão de Séries na E.E. Joaquim Domingos da Silva a Secretaria de Estado da Educação e 39a. SRE não consideraram viáveis duas administrações na mesma escola, razão pela qual foi sugerida a Municipalização de CBA a 4a. Série neste estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Na atual conjuntura não há como nosso município retroceder frente a citada legislação. O Fundo composto por 15% dos recursos do ICMS, FPM e IPI, somente será repassado ao município proporcionalmente ao número de alunos matriculados no Ensino Fundamental, no nosso caso 529 alunos.

Conforme cálculos estabelecidos pela Lei do Fundo (9.424/96) a capacidade de atendimento de nosso município foi estabelecida em 1.070 alunos. Se não houver absorção de 541 na modalidade de Ensino Fundamental, não atingiremos o limite estabelecido deixando que recursos da ordem de R\$183.381,41 sejam repassados para outros municípios.

Esclarecemos ainda, que através da Lei Robin Hood (12.040-12.428) a capacidade de atendimento do município foi estimada em 1.273 alunos, e como contamos com apenas 1.000 alunos de Pré-Escolar e Ensino Fundamental não seremos contemplados com esse recurso para o ano de 1998.

Para atender o limite mínimo de alunos estabelecidos para nosso município pela Lei do Fundo (1.070 alunos), torna-se necessário a municipalização da E. E. Joaquim Domingos da Silva, com extensão gradativa de 5a. a 8a. série, que adicionados aos 529 alunos das atuais escolas municipais (ensino fundamental) chegariam a meta pré-estabelecida.

A previsão da clientela estudantil da escola Joaquim Domingos da Silva, para o ano letivo de 1998, é a seguinte:

- 256 alunos CBA até 4a. série, os quais frequentam hoje a referida escola;
- 192 alunos da 5a. Série, oriundos das Escolas Elizena Leão, Joaquim Domingos da Silva e escolas rurais;
- 36 alunos, que ingressarão no CBA com a idade de 6 anos;

Serão ainda matriculados no CBA, ano letivo 1998, 39 alunos na E. Municipal Amélia Franco, faixa etária 6 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para o ano letivo de 1998 a Administracao Municipal centralizará o transporte de alunos da zona rural para às escolas da rede municipal, fomentando assim ações que visam a crescer no mínimo 89 alunos no ensino fundamental do município.

Quanto ao custo básico operacional/Ano para os cofres municipais, quanto à municipalização da referida escola, a previsão aproximada é a seguinte:

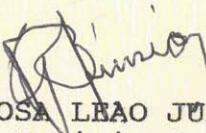
- Gasto com pessoal.....	67.200,00
- Merenda escolar.....	13.000,00
- Material limpeza.....	3.500,00
- Material didático pedagógico.....	12.000,00
- Água.....	1.800,00
- Energia elétrica.....	2.000,00
- Gás butano.....	700,00
- Manutenção-Pequenos reparos.....	3.000,00
- Telefone.....	1.980,00

TOTAL:.....105.180,00

O comparativo do repasse estimado de R\$183.381,41 para com a Despesa orçada com a manutenção anual da escola R\$105.180,00 gera um valor positivo para o município de aproximadamente R\$78.201,41.

Face ao acima exposto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores, na apreciação do projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,


GERALDO BARBOSA LIAO JUNIOR
Prefeito Municipal